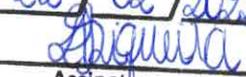




DECRETO Nº 881, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 22 / 02 / 2022


Assinatura

Dispõe da realização de eventos no Município e dá
outras providências

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 11, II c/c art. 12 e a Constituição Federal da República, e,

CONSIDERANDO que os casos de COVID-19 no Município de Fortuna de Minas se encontram em queda;

CONSIDERANDO a quantidade de leitos clínicos na regional de Saúde a qual o Município de Fortuna de Minas se encontra vinculado, com a escala decrescente de casos confirmados com internação;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 867, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre medidas excepcionais de funcionamento do comércio, prestadores de serviços, dentre outras atividades no âmbito do município de Fortuna de Minas/MG, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que nota-se uma redução no número de casos e consequentemente na transmissão do vírus, apontado inclusive pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais divulgou uma cartilha com protocolo para eventos durante o carnaval.

DECRETA:





Art. 1º. Fica proibida a realização de festividades de carnaval em espaços públicos do Município de Fortuna de Minas.

Art. 2º Eventos particulares poderão ser realizados para até no máximo 100 (cem) pessoas, respeitados todos os protocolos sanitários.

Art. 3º Fica autorizada a prática de esportes, desde que mantidos os protocolos de segurança sanitária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fortuna de Minas/MG, 22 de fevereiro de 2022.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

